



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



ATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 007/2024

Da: Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Ao: Poder Executivo Municipal.

Finalidade: Recomendar que se mantenham atualizados e devidamente preenchidos, os dados e informações constantes no Portal da Transparência Municipal, em observância às normas vigentes que regem a matéria.

Excelentíssimos,

CONSIDERANDO ser dever de todo gestor agir com probidade e transparência na administração sob sua tutela, incumbindo-lhe empregar seus esforços no sentido de permitir amplo controle social e institucional de seus atos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua em seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO o cunho orientativo da Unidade Central de Controle Interno, e fundamentado pela Constituição Federal (Art. 31, 70 e 74), Constituição Estadual (Art. 29, 70 e 76) e da Lei Orgânica Municipal (Art. 79 e 86), tendo por finalidade fiscalizar e proporcionar à Administração Pública o cumprimento das exigências legais, a proteção do patrimônio público e otimização dos recursos, garantindo melhores resultados a toda a coletividade;

CONSIDERANDO que, buscando prestar orientações quanto a importância de manter os dados e informações constantes no Portal da Transparência Municipal atualizados e devidamente preenchidos, resolve-se expedir a presente Recomendação ao Gestor Municipal e aos Secretários Municipais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Primeiramente, cabe destacar que na Administração Pública, o Princípio da Transparência significa que os órgãos governamentais devem agir de maneira aberta e acessível, fornecendo informações claras e de fácil entendimento aos cidadãos sobre suas atividades, processos decisórios, gastos públicos e resultados alcançados.

Nesse sentido, a transparência não é apenas disponibilizar dados, mas fazê-lo em linguagem clara e compreensível a toda a sociedade interessada. Dessa forma, dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos, salvo as exceções normativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Assim, a transparência pública constitui um dos principais fundamentos da democracia, pois fortalece a capacidade dos indivíduos de participar da tomada das decisões que afetam suas vidas, ou seja, cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar seus direitos, como saúde, educação e benefícios sociais.

A Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, explana sobre as diretrizes básicas para a publicidade das informações, *vejamos*:

“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o **direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da **publicidade como preceito geral** e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, **independentemente** de solicitações;

III - **utilização de meios de comunicação** viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da **cultura de transparência** na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.”

Grifo nosso

Portanto, a lei sobredita obriga a divulgação, independentemente de requerimento, de informações de caráter público, dispondo ainda em seu art. 8º:

“Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, **independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso**, no âmbito de suas competências, **de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas**.

[...]

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar **todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem**, sendo obrigatória a divulgação em **sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)**.” **Grifo nosso**

Chega-se então, ao Portal da Transparência, que é uma iniciativa do Governo Federal para divulgar dados e informações da gestão governamental. É um site de acesso livre, no qual o cidadão pode encontrar informações sobre como o dinheiro público é utilizado, além de se informar sobre assuntos relacionados à gestão pública. Desde a criação, a ferramenta ganhou novos recursos, aumentou a oferta de dados ano após ano e consolidou-se como importante instrumento de controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



RECOMENDAÇÃO

Com base no exposto, esta Unidade Central de Controle Interno – UCCI aconselha que sejam observadas as normas vigentes na publicação das informações no Portal da Transparência, atentando-se aos princípios que regem a Administração Pública, **RECOMENDANDO:**

- a) A publicação das informações de interesse público no Portal da Transparência, independentemente de solicitações, assim como em outros sítios eletrônicos utilizados por este ente que demandem obrigatoriedade de divulgação, em observância a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
- b) Que os Secretários Municipais, por meio dos servidores lotados em suas secretarias responsáveis pelas publicações, mantenham atualizados e devidamente preenchidos, os dados e informações constantes no Portal da Transparência;
- c) Que os Secretários Municipais auxiliem os servidores, especialmente os nomeados por meio da Portaria nº 3.473/2024, a dar cumprimento na sua função de atualização e adequação do Portal da Transparência;
- d) Que os Secretários Municipais busquem conhecer o Plano de Ação para o Aprimoramento e Adequação do Portal da Transparência Municipal, aprovado pelo Decreto nº 2.161/2024, de forma a orientar, auxiliar e disponibilizar servidores públicos para a implementação das etapas ali constantes.

As recomendações aqui expostas não são meras exigências do Controle Interno Municipal, mas sim orientações para o devido atendimento a **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA PMNV2 Nº 002/2023** do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, que recomenda ao Município a adoção de medidas para a adequação/implementação do Portal de Transparência Municipal.

Por fim, cumpre ressaltar que as recomendações aqui expostas são de cunho meramente orientativo, *não suprimindo as legislações que regem o tema*, devendo estas serem consultadas caso haja necessidade.

É a Recomendação desta Unidade Central de Controle Interno.

Vila Pavão/ES, 11 de junho de 2024.

AILTO DOS SANTOS SOUZA
Controlador Interno

RAIANNY JOANN MORGAN
Auditora Pública Interna